



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1868/1992

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 1.707/90 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Data da Norma

18/08/1992

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Ibitinga

LEI 1868/1992

Fol 22

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CFC(MF) 45 321 480/0001-50

LEI N.º 1.868, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.707/90
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICI
PAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado
de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 34 e Incisos I e
III da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução n.º 1.911/92,
da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentada ao Inciso II, do artigo 91, do Título I, Livro II da Lei n.º 1.707 de 25 de julho de 1.990 a Alínea F:

"DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

PARÁGRAFO ÚNICO - O parágrafo 2º do artigo 91 passa a ter a seguinte redação:

... "Os órgãos superiores de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" do inciso II do "caput" deste artigo ficam sujeitos ao disposto no artigo 31, parágrafo 1º desta Lei".

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados ao artigo 101, parágrafo único, inciso IV do Livro II, Título II, Capítulo VIII da Lei n.º 1.707 de 25 de julho de 1.990, os seguintes cargos e funções técnicas, administrativas e operacionais:

- I - Orientador Pedagógico
- II - Secretário de Escola
- III - Escriturário
- IV - Professor II
- V - Motorista
- VI - Datilógrafo

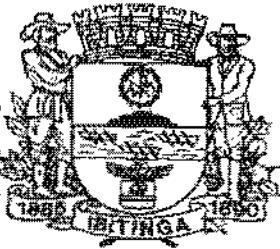
ALTERANDO

A

Lei n.º	1707	em	25/07/90
Lei n.º	011	em	1/1
Lei n.º	011	em	1/1
Lei n.º	011	em	1/1
Lei n.º	011	em	1/1

ARTIGO 3º - ~~Artigo 92 da Lei n.º 1.707~~

de 25 de julho de 1.990, Livro II, Título II, fica acrescentado o Parágrafo 6º, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Ibitinga

LEI 1868/1992

Fl. 3/4

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CFC/MF) 00 321 400/0001-51

LEI N.º 1.868/92 - cont. fl. 01

"PARÁGRAFO 6º - A Diretoria de Desenvolvimento Social possiu o seguinte órgão Subordinado:

1 - Departamento de Serviço Social

ARTIGO 4º - Fica acrescentado ao Livro II, Título II da Lei n.º 1.707/90 o Capítulo IX na seguinte conformidade:

"CAPÍTULO IX - Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social:

- desenvolver as Ações referentes à implantação e desenvolvimento de Política Municipal de Promoção do Bem-Estar da População.
- coordenar e executar Projetos e estabelecer Diretrizes que concorram para a melhoria da qualidade de vida da população.
- identificar Problemas de ordem social, econômica e política da comunidade e as Soluções Práticas para resolvê-los.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Diretor de Desenvolvimento Social

II - Chefe de Departamento

 a) de Serviço Social

III - Cargos e Funções Técnicas, Administrativas e Operacionais

 1 - Assistente Social

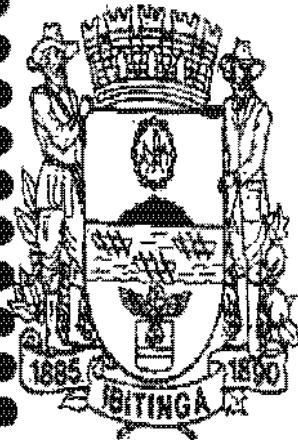
 2 - Psicólogo

 3 - Sociólogo

 4 - Escriturário

ARTIGO 5º - O Organograma constituído pelo Anexo I, que faz parte integrante da Lei n.º 1.707/90, será adequado às alterações mencionadas na presente Lei e fará parte integrante da mesma.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CEC/MF 45 321 410/0001-57

LEI N.º 1.868/92 - cont. fl. 02

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 18 de agosto de 1.992.

MARIENE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais